PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 445/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 78/2025
PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO EM ECONOMIA CRIATIVA DO CRIARTE

CREDENCIADA	:	**65.108.569 GABRIEL DE SA SILVA**
CHAMAMENTO PÚBLICO / Processo Adm.	:	14/2025 \| Processo Administrativo 22475/26
DATA	:	25/08/2026
CONTRATO	:	N° 445/26

Pelo presente Termo de Credenciamento, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 44.733.608/0001-09, com sede na Avenida Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, nº 2800, Jardim Esplanada II, Indaiatuba/SP, CEP 13331-900, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO,** brasileiro, casado, dentista, portador do RG nº 54.403.044-8 e do CPF nº 004.111.496-52 e pela Secretária Municipal de Cultura, Sra. **TANIA CASTANHO FERREIRA**, brasileira, portadora do RG nº 15.381.089-0 e do CPF nº 149.198.618-26, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **65.108.569 GABRIEL DE SA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 65.108.569/0001-10, com sede na cidade de Indaiatuba – SP, Rua Primo Laerte Tonolli, n° 196, Bairro Parque Residencial Sabias, CEP 13.349-230 neste ato representada por seu(sua) representante legal, Sr.(a) **GABRIEL DE SA SILVA**, brasileiro, representante, inscrito(a) no CPF sob o nº 514.849.818-80, doravante denominada **CREDENCIADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento, mediante as cláusulas e condições seguintes, em conformidade com o resultado do Edital de Credenciamento Nº 78/2025 e o Processo Administrativo supracitado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o **CREDENCIAMENTO** de Pessoas Jurídicas (incluindo Microempreendedores Individuais - MEI), representadas por oficineiros qualificados, para eventual e futura prestação de serviços de planejamento e execução de cursos e oficinas de curta e média duração no Espaço CRIARTE, da Secretaria Municipal de Cultura de Indaiatuba, especificamente para a(s) seguinte(s) oficina(s) na área de **OFICINEIRO REGULAR – PAPERCRAFT**, conforme proposta(s) aprovada(s) vinculada(s) ao oficineiro(a) regular Sr(a). **GABRIEL DE SA SILVA**, CPF nº 514.849.818-80:

Área: Papercraft. Foi oferecida a carga horária estimada de **até 200 horas mensais** ao candidato **"Gabriel de Sá Silva",** que foi aceita em sua totalidade estimada, e poderá sofrer alterações (dentro do limite máximo estabelecido) ao longo do período de execução. O índice de remuneração por hora será de 1,17 Ufesp/hora.
Valor Anual Estimado: R$ 107.880,00 (Cento e sete mil, oitocentos e oitenta reais) **Carga mensal estimada:** até 200 horas. **Condições de pagamento:** em até 10 (dez) dias após o recebimento e ateste da documentação fiscal. **Prazo de vigência do Termo de Credenciamento:** 60 (sessenta) meses.

1.2. O credenciamento não implica em exclusividade nem garante a contratação, que ocorrerá mediante demanda da **CONTRATANTE**, disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa, formalizada por meio de Ordem de Serviço ou instrumento contratual simplificado, nos termos do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura e publicação, podendo ser prorrogado por iguais períodos, a critério da **CONTRATANTE**, mediante manifestação de interesse da **CREDENCIADA** e manutenção das condições de habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A prestação dos serviços de facilitação das oficinas credenciadas ocorrerá mediante convocação específica da **CONTRATANTE**, por meio de Ordem de Serviço, que detalhará o objeto, a carga horária, o período de realização, o local (Espaço CRIARTE ou outro designado pela Secretaria de Cultura), o público-alvo e demais especificidades.

3.2. A **CREDENCIADA** obriga-se a executar os serviços em estrita conformidade com o Plano de Curso da(s) oficina(s) aprovada(s) (Anexo II do Edital), com as normas do Edital de Credenciamento Nº 78/2025, e com as orientações da coordenação do Espaço CRIARTE.

3.3. A carga horária mensal de atividades a ser atribuída à **CREDENCIADA** (considerando o oficineiro regular vinculado) não poderá exceder o limite de 200 (duzentas) horas mensais, somando-se todas as oficinas que estiver ministrando no período para o CRIARTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

4.1. Para efeito de pagamento do serviço prestado pela **CREDENCIADA**, serão considerados os valores em UFESP conforme as disposições do item 10 do Edital 78/2025.

4.2. A remuneração pelos serviços prestados será igualitária para todas as Pessoas Jurídicas credenciadas, fixada no valor de 1,17 Ufesp por hora/aula efetivamente ministrada.

4.3. O valor da Ufesp para efeitos de cálculo da remuneração e reajustes de contrato, terá como base este índice apurado no fechamento do ano fiscal anterior ao ano vigente.

4.4. Conforme comunicado DICAR n° 088/2025, de 17-12-2025 o valor da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP - para o período de 1° de janeiro a 31 de dezembro de 2026, é de R$ 38,42 (trinta e oito reais e quarenta e dois centavos).

4.5. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Cultura à Pessoa Jurídica credenciada, após a efetiva prestação dos serviços e o cumprimento das obrigações, mediante apresentação de Relatório de Atividades (conforme modelo a ser fornecido), lista de presença dos participantes devidamente assinada, e a correspondente Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) emitida pela Pessoa Jurídica, atestada pela fiscalização do contrato/serviço.

4.6. O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias após o recebimento e ateste da documentação fiscal pela **CONTRATANTE**.

4.7. As despesas decorrentes da execução dos serviços oriundos deste credenciamento serão suportadas pela dotação orçamentária sob o n° 01.06.01.13.3921008.2001.3.3.90.39, da Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Caberá à **CONTRATANTE**:

a) Convocar a **CREDENCIADA** para a prestação dos serviços, conforme sua necessidade e disponibilidade orçamentária.

b) Emitir as Ordens de Serviço especificando os detalhes de cada oficina a ser ministrada.

c) Disponibilizar o espaço físico e a infraestrutura básica no Espaço CRIARTE para a realização das oficinas.

d) Realizar a divulgação geral das oficinas.

e) Efetuar os pagamentos à **CREDENCIADA** nos termos e prazos estabelecidos.

f) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

g) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CREDENCIADA** para a boa execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

6.1. Caberá à **CREDENCIADA**:

a) Prestar os serviços de facilitação da(s) oficina(s) para a(s) qual(is) foi convocada, por meio do oficineiro regular vinculado **GABRIEL DE SA SILVA**, com zelo, qualidade técnica e pedagógica, cumprindo integralmente o Plano de Curso aprovado e as diretrizes do Edital.

b) Cumprir a carga horária, os dias e horários definidos na Ordem de Serviço.

c) Preparar e organizar todo o material didático e os recursos pedagógicos necessários.

d) Fornecer os materiais de consumo e equipamentos conforme especificado em sua proposta de oficina, quando de sua responsabilidade.

e) Zelar pela conservação dos bens patrimoniais do Espaço CRIARTE.

f) Manter um ambiente de aprendizado respeitoso, inclusivo e ético.

g) Controlar a frequência dos participantes e apresentar os relatórios exigidos.

h) Participar de reuniões convocadas pela **CONTRATANTE**.

i) Emitir Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) para os pagamentos.

j) Manter, durante toda a vigência do credenciamento, a regularidade fiscal, trabalhista e jurídica da empresa, bem como a qualificação técnica do oficineiro regular vinculado.

k) Comunicar formalmente à **CONTRATANTE** qualquer alteração em seus dados cadastrais, representação legal ou na situação do oficineiro regular vinculado.

l) Cumprir todas as demais obrigações constantes no Edital de Credenciamento Nº 78/2025 e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução dos serviços objeto deste Termo de Credenciamento será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Secretaria Municipal de Cultura, que anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.1.2. O gestor responsável será o servidor, Donizeti Aparecido Fragoso, da Secretaria Municipal de Cultura, responsável pelo acompanhamento e fiscalização.

7.1.3. A fiscalização será exercida pelo Sr. Fernando Bannwart, servidor(a) designado(a) pela Secretaria Municipal de Cultura, ao qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência à Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste Termo ou no Edital, a **CREDENCIADA** ficará sujeita às sanções previstas na Seção 12 do Edital de Credenciamento Nº 78/2025 e na legislação aplicável, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) Por acordo entre as partes.

b) Unilateralmente pela **CONTRATANTE**, por razões de interesse público, devidamente justificadas, ou em caso de descumprimento das obrigações pela **CREDENCIADA**.

c) Pela **CREDENCIADA**, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que não haja prejuízo ao andamento de oficinas em curso.

d) Nas demais hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Este Termo de Credenciamento não gera qualquer vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e a **CREDENCIADA** ou seus prepostos, incluindo o oficineiro regular vinculado.

10.2. As partes elegem o Foro da Comarca de Indaiatuba, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Indaiatuba, 25 de agosto de 2026.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
Prefeito Municipal – **CONTRATANTE**

TANIA CASTANHO FERREIRA
Secretária Municipal de Cultura –
CONTRATANTE

GABRIEL DE SA SILVA
Representante Legal – **CREDENCIADA**

Gestor:

Donizeti Aparecido Fragoso

Fiscal:

Fernando Bannwart

Jlx | jg

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 10/2024)

CONTRATANTE	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
CONTRATADO(A)	:	**65.108.569 GABRIEL DE SA SILVA**
CONTRATO	:	Nº 445/2026
OBJETO	:	**CREDENCIAMENTO** de Pessoas Jurídicas (incluindo Microempreendedores Individuais - MEI), representadas por oficineiros qualificados, para eventual e futura prestação de serviços de planejamento e execução de cursos e oficinas de curta e média duração no Espaço CRIARTE, da Secretaria Municipal de Cultura de Indaiatuba, especificamente para a(s) seguinte(s) oficina(s) na área de **OFICINEIRO REGULAR – PAPERCRAFT.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Indaiatuba, 25 de agosto de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

NOME	:	**CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO**
CARGO	:	Prefeito Municipal
CPF	:	N° 004.111.496-52

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

NOME	:	**CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO**
CARGO	:	Prefeito Municipal
CPF	:	N° 004.111.496-52

Assinatura: _____.

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:

NOME	:	**TÂNIA CASTANHO FERREIRA**
CARGO	:	Secretária Municipal de Cultura
CPF	:	N° 149.198.618-26

Assinatura: _____.

Pela contratada:

NOME	:	**GABRIEL DE SA SILVA**
CARGO	:	Representante
CPF	:	N° 514.849.818-80

Assinatura: Gabriel de Sá Silva.

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

NOME	:	**TÂNIA CASTANHO FERREIRA**
CARGO	:	Secretária Municipal de Cultura
CPF	:	N° 149.198.618-26

Assinatura: _____.

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

NOME	:	**DONIZETI APARECIDO FRAGOSO**
CARGO	:	Professor Docente I
CPF	:	N° 695.675.069-49

Assinatura: _____.

FISCAL(AIS) DO CONTRATO:

NOME	:	**FERNANDO BANNWART**
CARGO	:	Guarda Vidas
CPF	:	N° 291.923.848-54

Assinatura: _____.

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: (Presidente da Comissão de Licitações)

NOME	:	**JOSIAS LUIS XAVIER**
CARGO	:	Assistente de Serviços Administrativos
CPF	:	Nº 178.913.628-82

Assinatura: _____.

Tipo de ato sob sua responsabilidade: (Responsáveis por Prestações de Contas)

NOME	:	**DONIZETI APARECIDO FRAGOSO**
CARGO	:	Professor Docente I
CPF	:	N° 695.675.069-49

Assinatura: _____.

Tipo de ato sob sua responsabilidade: (Responsável pelo Parecer Jurídico)

NOME	:	**MARY TERUKO IMANISHI HONO**
CARGO	:	Procuradora do Município
CPF	:	Nº 100.075.378-67

Assinatura: _____.

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 10/2024)

CONTRATANTE	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
CNPJ	:	Nº 44.733.608/0001-09
CONTRATADA	:	65.108.569 GABRIEL DE SA SILVA
CNPJ	:	Nº 65.108.569/0001-10
CONTRATO (DE ORIGEM)	:	Nº 445/2026
DATA DA ASSINATURA	:	25/08/2026
VIGÊNCIA	:	60 (sessenta) meses
OBJETO	:	**CREDENCIAMENTO** de Pessoas Jurídicas (incluindo Microempreendedores Individuais - MEI), representadas por oficineiros qualificados, para eventual e futura prestação de serviços de planejamento e execução de cursos e oficinas de curta e média duração no Espaço CRIARTE, da Secretaria Municipal de Cultura de Indaiatuba, especificamente para a(s) seguinte(s) oficina(s) na área de **OFICINEIRO REGULAR – PAPERCRAFT.**
VALOR	:	R$ 107.880,00

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Indaiatuba, 25 de agosto de 2026.

LUIZ HENRIQUE FURLAN
Secretário Municipal de Administração

Nome:	**LUIZ HENRIQUE FURLAN**
Cargo:	Secretário Municipal de Administração
E-mail institucional:	administracao.secretario@indaiatuba.sp.gov.br